

Brasil/Itália

Serviços aéreos internacionais - resumo de provisões negociadas

Rotas

Rotas Brasileiras:

De: Pontos no Brasil | Via: Quaisquer pontos | Para: Pontos na Itália | Além: Quaisquer pontos

Rotas Italianas:

De: Pontos na Itália | Via: Quaisquer pontos | Para: Pontos no Brasil | Além: Quaisquer pontos

Referência: Troca corresp. de nov/10

Capacidade

Operações mistas: Empresas designadas pelo Brasil:

- 30 (trinta) frequências mistas semanais, com qualquer tipo de aeronave;

Empresas designadas pela Itália:

- 21 (vinte e uma) frequências semanais a serem operadas para qualquer ponto do Quadro de Rotas; e

- 9 (nove) frequências semanais para pontos no Nordeste do Brasil (Salvador, Recife, Natal, Fortaleza e Maceió).

Referência: Troca corresp. de nov/10

Operações exclusivamente cargueiras: 7 (sete) frequências semanais

Referência: Troca corresp. de nov/10

Direitos de tráfego

Operações mistas: Fica reconhecida às empresas aéreas designadas pelas Partes Contratantes, em caráter extraordinário e provisório, em virtude de suas posições geográficas na rota e a orientação do tráfego, a faculdade de exercer os direitos de tráfego entre pontos aquém de seus respectivos territórios, nas escalas de que dispõe a outra Parte, e o território dessa outra Parte. Fica, outrossim, estabelecido que esse tráfego poderá ser exercido por cada uma das empresas em medida razoável e tal que não prejudique as operações da outra empresa designada.

Quotas de 5ª liberdade: (ALITÁLIA 7.000 pax)

Referência: Ata da Consulta de out/85

Operações exclusivamente cargueiras: Ver direitos de tráfego referentes às operações mistas

Referência: Ata da Consulta de out/85

Preços

Lib. tarifária

Referência: Troca corresp. de nov/10

Designação

Múltipla

Referência: Artigo 2º do ASA e Seção I do Anexo

Código compartilhado

Bilateral e com empresas de terceiros países

Referência: Troca corresp. de nov/10

